



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 25 de Julho de 2001



Série

Número 143

Sumário

SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA
Declaração/rectificação

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Anúncio

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO
Rectificação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CARLOS MANUELDE FRANÇADOS ANJOS SILVA, SOCIEDADE UNIPESSOAL,
LIMITADA
Contrato de sociedade

CULTIREGA- SISTEMAS DE REGA, LIMITADA
Alteração de sede social

ECORAM - TRATAMENTO DE RESÍDUOS, LIMITADA
Contrato de sociedade

ELEUTÉRIO MARTINS - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA
Contrato de sociedade

FREITAS & BATISTA, LIMITADA
Cessação de funções

INFORMATIVO - CONTABILIDADE E SERVIÇOS, LIMITADA
Renúncia de gerente
Nomeação de gerente
Alteração de pacto social

IV0 & IVA, LIMITADA
Contrato de sociedade

JOSÉ LEANDRO MONIZ BERENGUER, LIMITADA
Cessação de funções

LISFUNCAR- COMÉRCIO AUTO, LDA.
Alteração de pacto social

LUCIANO & CAPELO, LIMITADA
Contrato de sociedade

MARTINS & C.^a, LIMITADA
Alteração de pacto social

RAÚLALVES, LIMITADA
Nomeação de gerente

REGRA SIMPLES - S.G.P.S. SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA

RICARDO CAMACHO & CAMACHO, LDA.
Contrato de sociedade

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Declaração/rectificação

Por enfermar de lapso na impressão declara-se, para os devidos efeitos, que a publicação efectuada na página número 28, do Jornal Oficial, II Série, número 127, de 3 de Julho de 2001, relativa a uma rectificação da Direcção Regional de Formação Profissional:

onde se lê:

“POR DESPACHO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, de 2000/07/07, foi atribuído à funcionária, Maria ngela Silva Ornelas, uma menção de mérito excepcional, ...”

deve ler-se:

POR DESPACHO DO SECRETÁRIO REGIONALDE EDUCAÇÃO, de 2000/07/07, foi atribuído à funcionária, Maria Ângela Silva Ornelas, uma menção de mérito excepcional, ...

Funchal, 25 de Julho de 2001.

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos, datado de 04 de Junho de 2001, Maria José Vieira Nóbrega, foi nomeada definitivamente na categoria de Encarregado de Instalações e Equipamento, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Trabalho, com efeitos a 04 de Junho de 2001. (Não carece de visto da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 22 de Junho de 2001

A CHEFE DO GABINETE, Maria João Delgado

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Aviso

1 - Faz-se público que, pelo Despacho n.º 70/2001, de 18.JUL, do Secretário Regional do Turismo e

Cultura, está aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial (distribuição), para provimento da seguinte vaga pertencente ao quadro de pessoal da Direcção Regional do Turismo (DRT):

- Técnico Superior de 2.^a classe da carreira técnica superior - uma vaga.

- 2 - O prazo de validade do concurso caduca o preenchimento da vaga.
- 3 - São os seguintes os requisitos de admissão ao concurso:
 - a) Requisitos gerais:
 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - Ter 18 anos completos;
 - Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
 - b) Requisitos especiais:
 - Possuir licenciatura em Marketing e Publicidade.
- 4 - A remuneração mensal líquida, inicial, como Técnico Superior de 2.^a classe, presentemente, é de 242 200\$00, sendo as condições de trabalho as vigentes para a generalidade dos funcionários e agentes da função pública. A remuneração mensal, actualmente, como Estagiário da carreira técnica superior, é de 187 800\$00.
- 5 - O conteúdo funcional da categoria ora posta a concurso consiste em executar trabalhos de concepção e estudo, no âmbito da licenciatura em Marketing e Publicidade, aplicados à área do turismo.
- 6 - A área funcional respeitante à categoria ora posta a concurso é na Direcção de Serviços de Promoção

Turística, sendo o local de prestação de trabalho no Funchal.

7 - Os métodos de selecção a utilizar são:

a) Prova de conhecimentos gerais de acordo com o enunciado na parte I do anexo ao Despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, de 2000-10-10, publicado no Jornal Oficial n.º 206, II série, de 2000-10-26. Esta prova destina-se a avaliar conhecimentos relativamente aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional do funcionário público, com base nos seguintes elementos:

- Direitos e deveres da função pública:
 - Acesso à função pública (n.º 2 do artigo 47.º da Constituição da República Portuguesa e artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 02.JUN);
 - Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública (artigos 3.º a 30.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ, com alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs. 407/91, de 17.OUT, e 218/98, de 17.JUL);
 - Regime jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública (Decretos-Leis n.ºs. 259/98, de 18.AGO, e 325/99, de 18.AGO);
 - Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes (artigos 2.º a 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31.MAR, com alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11.AGO, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11.MAI);
 - Estatuto remuneratório do funcionalismo público (artigos 3.º a 15.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16.OUT);
 - Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes (artigos 25.º a 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ);
 - Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas (artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ).
- Deontologia profissional do funcionário público:
 - Deveres gerais dos funcionários e agentes (artigo 3.º, n.ºs. 4 a 12, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16.JAN);
 - Responsabilidade disciplinar, designadamente, os seus pressupostos, limites e exclusão

(artigos 2.º a 5.º e 10.º do supra-citado estatuto disciplinar);

- Tipologia das infracções e penas disciplinares (artigos 3.º, n.ºs. 1 e 2, 11.º a 13.º do supra-citado estatuto disciplinar);
 - A deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos (Carta Ética da Administração Pública).
- b) Prova de conhecimentos específicos com base no programa aprovado por despacho conjunto dos Secretários do Plano e da Coordenação e do Turismo e Cultura, de 99-06-17 (parágrafo 1.8), publicado no Jornal Oficial n.º 123, II série, de 99-06-28:
- As funções das entidades oficiais na execução da política de turismo da Região Autónoma da Madeira:
 - Qualidade e diversificação da oferta;
 - Desenvolvimento do sector turístico;
 - Objectivos;
 - Mercados;
 - Definição do produto;
 - Campanhas.
 - Marketing turístico:
 - Promoção;
 - Relações públicas internas e externas;
 - Circuito de marketing (canais de distribuição).
 - Publicidade:
 - Os meios e os veículos;
 - As campanhas;
 - Promoção e vendas;
 - Os suportes;
 - As acções.
- c) Entrevista profissional de selecção, destinada a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, os seguintes factores, considerando o conteúdo funcional referido no número 5 deste aviso:
- Motivação para a função;
 - Sentido de responsabilidade;
 - Qualidade de expressão verbal.
- 7.1 - A prova de conhecimentos gerais e a de conhecimentos específicos são conjuntas e escritas, com a duração máxima de duas horas.
- 7.2 - A prova escrita (conhecimentos gerais e específicos) e a entrevista profissional de selecção são ambas classificadas de 0 a 20 valores, mas apenas a prova escrita tem carácter eliminatório para os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 7.3 - O sistema de classificação final dos candidatos, é a média aritmética simples das respectivas classificações da prova escrita e da entrevista profissional de selecção.
- 7.4 - Os critérios de apreciação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa,

constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma acta facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 - O ingresso na categoria para a qual é aberto este concurso é precedido de estágio, durante um ano, nos termos do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/89/M, de 15.FEV, com as devidas alterações constantes do Decreto-Lei nº. 427/89, de 07.DEZ.

8.1 - Nos termos do nº. 3 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/89/M, de 15.FEV, a classificação final, como Estagiário, é a média aritmética simples do respectivo:

- a) Relatório de estágio, classificado de 0 a 20 valores;
- b) Classificação de serviço, cuja pontuação é multiplicada pelo factor 2;
- d) Classificação da licenciatura em Marketing e Publicidade.

8.2 - É excluído todo o Estagiário que obtenha uma classificação final inferior a 14 valores.

8.3 - O júri do estágio é o mesmo deste concurso.

9 - As candidaturas devem ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento dirigido ao Director Regional do Turismo (endereço: Avenida Arriaga, 18 - 9004-519 Funchal), do qual deve constar relativamente ao requerente:

- a) Identificação com indicação da morada e número de telefone;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais a que se referem os últimos três itens da alínea a) do número 3 deste aviso.

9.1 - Juntamente com o requerimento, cujo modelo é fornecido pela Secção de Pessoal da DRT, devem ser apresentados os seguintes documentos respeitantes ao candidato:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- b) Certificado ou outro documento idóneo comprovativo da licenciatura em Marketing e Publicidade.

10 - A relação de candidatos e a lista de classificação final são afixadas no Departamento Administrativo da DRT.

11 - A composição do júri é a seguinte:

Presidente:

- Licenciado Bruno Miguel Camacho Pereira, Director Regional do Turismo.

Vogais efectivos:

- Maria Luísa Marote Perestrelo, Director de Serviços, que substitui o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;
- Licenciada Isabel Cristina Bettencourt França Rodrigues Branco, Técnico Superior de 2ª. classe.

Vogais suplentes:

- Maria Clara Faria Cabral de Noronha Fernandes, Chefe de Divisão;

- Vanda José Abreu Camacho Gonçalves, Chefe de Divisão.

Funchal, 20 de Julho de 2001.

O PRESIDENTE DO JÚRI, Bruno Miguel Camacho Pereira

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO N.º. 23/2001
CONSTRUÇÃO DO CENTRO CÍVICO DASERRAD'ÁGUA

1 - O dono da obra é a Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Ordenamento do Território) - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, 6 - 9054-558 Funchal. Telef. 291207200 - Fax 291225112

2 - Concurso Público nos termos do artº. 80º do Decreto-Lei n.º. 59/99, de 2 de Março.

3 - a) Local de execução - Freguesia da Serra d'Água - Concelho de Ribeira Brava.

b) Designação da empreitada: Construção do Centro Cívico da Serra d'Água.

Natureza e extensão dos trabalhos: Os trabalhos consistem na execução de um edifício. Os principais trabalhos a realizar são alvenarias e betões, cobertura, revestimento de paredes e tectos, pavimentos e rodapés, carpintarias, serralharias e alumínio, pinturas, instalações sanitárias, eléctricas, telefónicas, informática e de ventilação.

Descrição: Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicado no Suplemento do JOCE n.º. S 169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência:

45211540-6 Edifícios destinados a serviços de saúde ou sociais.

O preço base do concurso é de 275 150 000\$00 (duzentos e setenta e cinco milhões, cento e cinquenta mil escudos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

4 - O prazo de execução da obra é de 540 dias seguidos, após a consignação.

5 - a) O processo de concurso encontra-se patente na Direcção de Serviços de Concursos e Contratos (ver ponto 1), onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e elementos complementares no Serviço indicado no nº. 1.

b) O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento da quantia de 30.000\$00, em dinheiro ou cheque visado passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no

- prazo de 6 (seis) dias a contar da data da recepção do respectivo pedido.
- 6 - a) As propostas serão entregues até às 17.00 horas do dia 10 de Setembro de 2001, devendo ser enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção ou entregues em mão, contra recibo.
b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado no n.º 1.
c) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa. Os outros documentos são também obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.
- 7 - a) Poderão assistir ao acto público do concurso, todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas devidamente credenciados nos termos do programa de concurso.
b) O acto público do concurso terá lugar na Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes – Rua Dr. Pestana Júnior, 6 – Funchal e realizar-se-à pelas 10 horas do dia 11 de Setembro de 2001.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do artº 8º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março.
A cobertura orçamental será assegurada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 10 - Podem concorrer empresas ou grupo de empresas que declarem a intenção de se associar em A.C.E., ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI que contenha as seguintes autorizações:
- À classificação como empreiteiro geral de edifícios, na 1ª. categoria, em classe correspondente ao valor da proposta;
- As 7ª, 9ª, 10ª e 13ª subcategorias da 1ª. categoria e 2ª subcategoria da 6ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.
Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do artº 54º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artºs 67º e 68º do mesmo diploma legal.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artº 104º do D.L. 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada é o da proposta

economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:

- a) Valia técnica da proposta - 0.60
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:
- Plano de trabalhos - 0.35
- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0.35
- Adequação dos cronogramas e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra - 0.30
- b) Preço - 0.40

14 - Não são admitidas propostas variantes.

15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 20 de Julho de 2001

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 20 de Julho de 2001.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Aviso

Por despacho da Exma. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.07.03, foram autorizadas as nomeações, para o exercício dos cargos de vogais de enfermagem dos órgãos de direcção dos Centros de Saúde, nos termos do disposto no artigo 30º do Decreto Regulamentar Regional nº 27/92/M, de 24 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional nº 10/95/M, de 10 de Maio, aos enfermeiros chefes abaixo mencionados:

Nome	Vogal da Direcção de Centro
Maria Bela Mendes Basílio Dinis	Centro Saúde do Porto Moniz
Maria Arlete Gonçalves Figueira Silva	Centro de Saúde de S. Vicente
Luís Carlos Pires Ferreira	Centro de Saúde de Santana
Maria Conceição Ornelas Vasconcelos Alves	Centro de Saúde de Machico
Ana Clara Vieira Mendonça e Silva	Centro de Saúde da Calheta

Centro Regional de Saúde, aos 17 de Julho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no Jornal Oficial n.º 131, II Série, Suplemento de 9 de Julho de 2001, onde se lê:
Escola Básica do 2º e 3º Ciclos de São Roque

Aviso

Nos termos do artigo 18º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto

concurso pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de afixação do presente aviso no placard desta Escola, para recrutamento e selecção da Direcção Executiva, cujo mandato tem a duração de quatro anos.

deverá ler-se:

Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de São Roque

Aviso

Nos termos do artigo 18º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso pelo prazo de seis dias úteis, a contar da data de afixação do presente aviso no placard desta Escola, para recrutamento e selecção da Direcção Executiva, cujo mandato tem a duração de quatro anos.

Direcção Regional de Administração e Pessoal, aos 20 de Julho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CULTIREGA- SISTEMAS DE REGA, LIMITADA

Número de matrícula: 07273/010531;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511049358;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: Ap. 12/010531

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que a sociedade em epígrafe mudou a sua sede para Apartamentos d'Ajuda loja A, Rua do Vale d'Ajuda, São Martinho, Funchal.

Funchal, 11 de Junho de 2001.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

CARLOS MANUELDE FRANÇADOS ANJOS SILVA, SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA

Número de matrícula: 08263/010530;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511188579;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/010530

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que por Carlos Manuel de França dos Anjos Silva, foi constituída a SOCIEDADE UNIPessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 7 de Junho de 2001.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma "CARLOS MANUELDE FRANÇA DOS ANJOS SILVA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.".

Segunda
Sede

- 1 - A sociedade tem sede à Rua do Esmeraldo, número 49, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples decisão da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Terceira
Objecto

- 1 - A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de bijutarias, perfumes, acessórios de moda e pronto-a-vestir.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Quarta
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS, e está representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao sócio único.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, é confiada ao sócio único, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Sexta
Pluralidade de sócios

O sócio único pode a todo o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social por entrada de um novo sócio, devendo neste caso, ser eliminada da firma a expressão "unipessoal".

Sétima
Transmissão por morte

A sociedade não se dissolve por morte do sócio, continuando com os seus herdeiros, os quais, se forem vários, escolherão um, de entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Oitava
Lucros

O sócio decidirá, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Nona
Prestações suplementares

O sócio poderá efectuar prestações suplementares até o montante de quinze mil euros.

Décima
Assembleias gerais

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Décima primeira
Contrato do sócio com a sociedade

O sócio fica desde já autorizada a celebrar contratos com a sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

**ECORAM - TRATAMENTO DE
RESÍDUOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 08264/010530;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511177410;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/010530

Idalina Maria Omelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre "Construtora do Tâmega (Madeira) S.G.P.S., S.A.", "Funchalbetão - Técnicas de Betão e Construções, Limitada" e "Somagesconta S.G.P.S., LIMITADA", foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 7 de Junho de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "ECORAM - TRATAMENTO DE RESÍDUOS, LDA." e terá a sua sede na Rua do Esmeraldo, número 44, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

Segunda

É ainda da competência da gerência a criação de agências, filiais, sucursais e outras formas de representação.

Terceira

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Quarta

A sociedade tem por objecto a concepção, construção e exploração pública e privada de estações de tratamento de resíduos sólidos, líquidos, de águas potáveis e residuais, bem como a manutenção e preservação do ambiente e de espaços verdes, promoção, exploração e venda imobiliária

Quinta

O capital social é de CENTO E DOIS MIL EUROS, correspondente a vinte milhões quatrocentos e quarenta e nove mil cento e sessenta e quatro escudos, integralmente realizado em dinheiro e representado em três quotas no valor de trinta e quatro mil euros, cada pertencentes à sócias "CONSTRUTORA DO TÂMEGA (MADEIRA) S.G.P.S., S.A.", "FUNCHALBETÃO - TÉCNICAS DE BETÃO E CONSTRUÇÕES, LDA." e "SOMAGESCONTA S.G.P.S., LIMITADA", respectivamente.

Sexta

A gerência da sociedade é composta por três gerentes nomeados um por cada uma das sócias, dispensada de

caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bastando a assinatura de dois deles para vincular a sociedade.

Sétima

Adivisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do prévio consentimento da sociedade, gozando esta do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo.

Oitava

É expressamente proibido a qualquer sócio obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos à mesma, nomeadamente abonações, letras de favor e fianças, respondendo pessoal e judicialmente pelos danos que venha a causar.

Nona

A sociedade poderá amortizar qualquer quota pelo seu valor nos seguintes casos:

- Insolvência ou falência dos respectivos titulares judicialmente decretada;
- Arresto, arrolamento ou penhora de quotas;
- Venda da quota em qualquer acção judicial;
- Quando al gum sócio pratique qualquer acto que no entender da assembleia geral ofenda gravemente os interesses da sociedade;
- Ausência em parte incerta por mais de doze meses do sócio titular.

Décima

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com aviso de recepção, expedidas com antecedência mínima de quinze dias, salvo quando a lei exija outro prazo ou formalidade.

Décima primeira

Poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios na proporção das suas quotas, até ao montante de um milhão de euros.

**ELEUTÉRIO MARTINS - SOCIEDADE
UNIPESSOALLIMITADA**

Número de matrícula: 08269/010531;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511184794;
Número de inscrição: 01;
Número e data de apresentação: Ap. 05/01053.

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que por Eleutério Félix Martins, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 11 de Junho de 2001.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º

1 - A sociedade adopta a firma "ELEUTÉRIO MARTINS - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.", e terá seda nas Galerias D. João, Loja seis, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal;

2 - Por simples decisão da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização a retalho de acessórios para automóveis e artigos desportivos.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MILEUROS e está representado por uma única quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Eleutério Félix Martins.

4.º

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de cinquenta mil euros.

5.º

O sócio único pode a todo o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social, por entrada de um novo sócio, devendo neste caso ser eliminada da firma a expressão "unipessoal".

6.º

1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, é confiada ao sócio único, bastando a sua assinatura para obrigar sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

2 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças abonações, nem em quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

7.º

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

8.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente decidir, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1 do Código das Sociedades Comerciais.

9.º

A sociedade não se dissolve por morte do sócio, continuando com os seus herdeiros, os quais, se forem vários, escolherão um, entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

10.º

O sócio fica desde já autorizado a celebrar contratos com a sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

FREITAS & BATISTA, LIMITADA

Número de matrícula: 02553/790217;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511012675;
Número de inscrição: Av.01-01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/010530

Idalina Maria Omelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta o óbito do gerente José Leandro Moniz Berenguer.

Funchal, 6 de Junho de 2001.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

INFORMATIVO - CONTABILIDADE E SERVIÇOS, LIMITADA

Número de matrícula: 03847/890103;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511032129;
Número de inscrição: Av.02-09, 16, 17;
Número e data da apresentação: Ap. Of.01, 02, 03/010531

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a renúncia do gerente Daniel Filipe Razoilo Pereira e a nomeação da gerente Maria do Rosário da Fátima da Silva Razoilo Pereira.

Certifica, ainda, que foi aumentado o capital de 1.350.000\$00 para 1.503.615\$00, e redenominado o capital para 7.500 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato que ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Funchal, 11 de Junho de 2001.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º Quanto à sede

1 - A sociedade tem a sua sede na Travessa da Malta, n.º 13, 1.º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 3.º Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de um milhão quinhentos e três mil seiscentos e quinze escudos, o correspondente a sete mil e quinhentos euros, e encontra-se dividido em três quotas iguais, do valor nominal de quinhentos e um mil duzentos e cinco escudos cada, o correspondente a dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Rui Salomé Velosa, Paulo Jorge de Freitas Rodrigues e Maria do Rosário de Fátima da Silva Razoilo Pereira.

IVO & IVA, LIMITADA

Número de matrícula: 08270/010531;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511182414;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/010531

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que entre João Ivo Rodrigues Martins Luís e Maria Iva Vieira Luís, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 11 de Junho de 2001.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º
Firma

A sociedade adopta a firma "Ivo & Iva, Lda."

Artigo 2.º
Sede

A sociedade tem a sua sede ao Caminho do Laranjal Pequeno, número vinte e oito, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Artigo 3.º
Objecto

A sociedade tem por objecto social a actividade de transporte de passageiros em táxi.

Artigo 4.º
Capital

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil euros ao sócio João Ivo Rodrigues Martins Luís; e
- uma do valor nominal de mil euros pertencente à sócia Maria Iva Vieira Luís.

Artigo 5.º
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios João Ivo Rodrigues Martins Luís e Maria Iva Vieira Luís.
- 3 - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é necessária e suficiente a intervenção do gerente João Ivo Rodrigues Martins Luís, bastando a intervenção de um deles em actos de mero expediente.
- 4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Artigo 6.º
Cessão de quotas

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade, que, em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo 7.º
Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma

apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial, o que resultar de balanço a dar para o efeito e, no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço, a pagar em duas prestações iguais, com vencimentos sucessivos a seis e doze meses.

Artigo 8.º
Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um que represente a todos enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

Artigo 9.º
Convocação de assembleias gerais

As convocatórias das assembleias gerais serão feitas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

JOSÉ LEANDRO MONIZ BERENGUER, LIMITADA

Número de matrícula: 01845/681021;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511005008;
Número de inscrição: Av.01-01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/010530

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta o óbito do gerente José Leandro Moniz Berenguer.

Funchal, 6 de Junho de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

LISFUNCAR- COMÉRCIO AUTO, LDA.

Número de matrícula: 05347;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511065361;
Número de inscrição: Av.03-01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/010530

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe onde consta a alteração da sede resultando na modificação do artigo 2.º do contrato, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Segundo

A sociedade tem sede na Rua D. Carlos I, nº 44, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

A sociedade, por simples deliberação de gerência, poderá transferir a sede social para qualquer outro local do concelho do Funchal ou de outro concelho limítrofe.

Funchal, 6 de Junho de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

LUCIANO & CAPELO, LIMITADA

Número de matrícula: 08272/01053;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511182422;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 08/010531

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que entre João Luciano Gomes Garanito e Maria Fátima Pereira de Freitas Capelo Garanito, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 11 de Junho de 2001.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º
Firma

A sociedade adopta a firma "Luciano & Capelo, Lda."

Artigo 2.º
Sede

A sociedade tem a sua sede à Rua do Santo, número três, sítio de Santo Amaro, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Artigo 3.º
Objecto

A sociedade tem por objecto social a actividade de transporte de passageiros em táxi.

Artigo 4.º
Capital

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado em duas quotas:

- uma de três mil e quinhentos euros pertencente ao sócio João Luciano Gomes Garanito e
- outra de mil e quinhentos euros pertencente à sócia Maria Fátima Pereira de Freitas Capelo Garanito.

Artigo 5.º
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios João Luciano Gomes Garanito e Maria de Fátima Pereira de Freitas Capelo Garanito.
- 3 - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é necessária e suficiente a intervenção do gerente João Luciano Gomes Garanito, bastando a intervenção de um deles em actos de mero expediente.
- 4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Artigo 6.º
Cessão de quotas

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade, que, em primeiro lugar e

os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo 7.º
Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arretadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial, o que resultar de balanço a dar para o efeito e, no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço, a pagar em duas prestações iguais, com vencimentos sucessivos a seis e doze meses.

Artigo 8.º
Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um que represente a todos enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

Artigo 9.º
Convocação de assembleias gerais

As convocatórias das assembleias gerais serão feitas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

MARTINS & C.ª, LIMITADA

Número de matrícula: 02125/720612;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511005105;
 Número de inscrição: 03;
 Número e data da apresentação: Ap. 15/010531

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 510.000\$00, para 10.510.000\$00, tendo em consequência sido alterado o artigo 5.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 11 de Junho de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

5.º
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de DEZ MILHÕES QUINHENTOS E DEZ MIL ESCUDOS, pertencendo:

- uma quota do valor nominal de dez milhões e noventa mil escudos, pertencente ao sócio JOSÉ ANTÓNIO FERREIRAMARTINS PINTO; e
- Outra quota do valor nominal de quatrocentos e vinte mil escudos, pertencente à sócia MARIA JOSÉ GONAÇALVES FRAGOEIRO MARTINS.

RAÚLALVES, LIMITADA

Número de matrícula: 02475/780221;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511011490;
 Número de inscrição: 03;
 Número e data da apresentação: Ap. 06/010322

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente Emanuel Raúl Borges Alves.

Funchal, 6 de Junho de 2001.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

REGRASIMPLES - S.G.P.S. SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 05699/950707;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511074433;
 Número de inscrição: 13;
 Número e data da apresentação: Ap. 23/0109223

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que a sociedade em epígrafe, foi transformada em sociedade unipessoal, tendo, em consequência, sido alterado o pacto social que ficou com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 11 de Junho de 2001.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma e sede

Um - A sociedade adopta a firma "REGRA SIMPLES - S.G.P.S., SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.", e tem sede à Rua Bela de Santiago, números 16 a 26, piso 0, escritório número 1, freguesia de Santa Maria Maior, Funchal.
 Dois - Mantém-se.

Terceiro
Capital social

O capital social inteiramente subscrito e realizado em numerário é de trezentos e noventa e nove mil trinta e oito euros e trinta e um cêntimos, representado em duas quotas:

- uma, do valor nominal de trezentos e oitenta e um mil quinhentos e oitenta euros e trinta e nove cêntimos e
- outra, do valor nominal de dezassete mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e noventa e dois cêntimos, pertencentes à sócia única "Volary Trading, Limited".

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA**RICARDO CAMACHO & CAMACHO, LDA.**

Número de matrícula: 00184/010621;
 Número de identificação de pessoa colectiva: P 511188102;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: 02/010621

Maria Doroteia Araújo Sumares Cabral, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Ricardo Jesus Camacho e Ilidio Ferreira Camacho, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro

A sociedade adopta a firma de "Ricardo Camacho & Camacho, Lda.", com a sua sede ao sítio do Salão de Baixo, freguesia do Ponta do Pargo, concelho da Calheta.

Segundo

A gerência poderá deslocar livremente a sua sede social dentro do concelho ou para concelho limítrofe e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

Terceiro

A sociedade tem por objecto: Construção Civil e Obras Públicas.

Quarto

O capital social é de vinte e cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor de doze mil e quinhentos euros cada, pertencentes a cada um dos dois sócios.

Quinto

A gerência fica a cargo do sócio, Ricardo Jesus Camacho, que desde já fica nomeado gerente com a remuneração que será deliberada em assembleia geral a convocar para o efeito, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade.

Sexto

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao triplo do capital social.

Sétimo

É vedado aos sócios gerentes obrigarem a sociedade em fianças, letras de favor, avales, abonações e outros actos e contratos estranhos ao objecto social.

Oitavo

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende da autorização prévia da assembleia geral, gozando do direito de preferência, no entanto, a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo.

Nono

Se for penhorada, arrestada, ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortizá-la e o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

Décimo

A gerência fica desde já autorizada a movimentar o capital social depositado, para aquisição de bens necessários ao funcionamento da sociedade, nomeadamente despesas da sua constituição e registo.

E que, assim, dão por constituída a sociedade.

Está conforme o original.

Calheta, 25 de Junho de 2001.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)